



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 969

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023

PROCESSO	Nº 084/2023
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 025/2023
CONTRATO	Nº 090/2023
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada no Ramo para a Aquisição Chapas de Aço dobradas, Barras de Ferro, Vergalhões entre outros Materiais para serem utilizadas na Montagem da Cobertura Metálica da Rua São João, localizada nas mediações da Praça Salvador Ferreira s/n.º, Conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital e Cláusulas contidas neste Contrato.
EMPRESA VENCEDORA	P.B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
VALOR	R\$ 13.742,22 (treze mil e setecentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA	. O prazo de vigência do contrato é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que o atraso seja devidamente justificado por parte da Contratada e aceito pela Contratante, de acordo com o artigo 57, II da lei nº8666/93

Prefeitura Municipal de Suzanópolis/SP, 28 de Dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023

PROCESSO	Nº 084/2023
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 025/2023
CONTRATO	Nº 091/2023
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada no Ramo para a Aquisição Chapas de Aço dobradas, Barras de Ferro, Vergalhões entre outros Materiais para serem utilizadas na Montagem da Cobertura Metálica da Rua São João, localizada nas mediações da Praça Salvador Ferreira s/n.º, Conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital e Cláusulas contidas neste Contrato.
EMPRESA VENCEDORA	TELA FER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
VALOR	R\$ 156.068,39 (cento e cinquenta e seis mil e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA	. O prazo de vigência do contrato é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que o atraso seja devidamente justificado por parte da Contratada e aceito pela Contratante, de acordo com o artigo 57, II da lei nº8666/93

Prefeitura Municipal de Suzanópolis/SP, 28 de Dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

JUSTIFICATIVA

Referência: **Inexigibilidade de chamamento público nº 008/2023 - Repasse ao Terceiro Setor**
Base legal: Art. 31 "caput", inciso II e art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIENCIA CAMINHO DE EMAUS

CNPJ: 21.783.614/0001-67

Endereço: Avenida Capitão Celso Batista da Silva, nº. 444, Centro -; com extensão para atendimentos junto aos usuários na Avenida Professora Marilúcia Torres Lalue, nº 409 - Centro, Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

Objeto proposto: Serviço de Acolhimento Institucional, de Proteção Especial de Alta Complexidade, para Jovens e Adultos com deficiência - Unidade de Acolhimento "Caminho de Emaús".

Valor total do repasse: R\$ 71.928,00 (setenta e um mil novecentos e vinte e oito reais), correspondente a 12 (doze) meses de acolhimento

Tipo da Parceria: Colaboração

Justificativa pela inexigibilidade: A pedido do Município com o objetivo de celebrar parceria visando o acolhimento institucional de 01 (um) munícipe, por ser entidade de acolhimento de longa permanência especializada no atendimento de pessoas com Deficiência Mental/Intelectual, atendendo ao determinado em sentença judicial nos autos do Processo nº: 1002678-51.2019.8.26.0439, foi enviado pela entidade do terceiro setor UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIENCIA CAMINHO DE EMAUS, no dia 11 de dezembro de 2023, plano de trabalho para repasse por parte desta prefeitura no exercício de 2024, sendo os documentos exigidos pelo art. 34 da lei 13.019/2014 necessários para a celebração de parceria enviados em sua totalidade no dia 29 de dezembro de 2023.

Diante da intenção do Município de subvencionar a entidade, informamos que foi requerida a autorização do legislativo municipal, na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, cuja autorização foi concedida pela Lei nº 1.338, de 27 de dezembro de 2023.

Portanto, é inexigível o chamamento público para a celebração da parceria, por poder ser as metas atingidas somente por uma entidade específica e a parceria decorrer de subvenção com transferência para organização da sociedade civil que está autorizada em lei na qual está identificada expressamente a entidade beneficiária, nos termos do "caput" e inciso II do art. 31, da lei 13.019/2014.

Suzanópolis, Estado de São Paulo, 29 de dezembro de 2023.

José Luiz Gava
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Referência: **Inexigibilidade de chamamento público nº 009/2023 - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 969

Página 3 de 5

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANÓPOLIS - APAE

CNPJ: 07.770.706/0001-81

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 1127, Centro - Suzanópolis, Estado de São Paulo

Objeto proposto: O presente Termo de Parceria tem por objetivo colaborar e promover, de forma complementar, a execução de atividades relativas ao apoio, aprimoramento, desenvolvimento, manutenção e gerenciamento de ações socioassistenciais nas atividades desenvolvidas pela Entidade, que tem por objetivo o atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, também aos seus familiares, a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, visando o desenvolvimento de suas potencialidades, a inclusão social, apoio aos familiares e o pleno exercício de sua cidadania, atendendo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE.

Valor total do repasse: **R\$ 9.187,20 (nove mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos)**

Tipo da Parceria: Colaboração

Justificativa pela inexigibilidade: a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público Municipal, Estadual e Federal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista o número de usuários residentes no município.

Suzanópolis, Estado de São Paulo, 29 de dezembro de 2023.

José Luiz Gava
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público nº 007/2023 - Repasse ao Terceiro Setor

Base legal: Art. 31 "caput", inciso II e art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:
S.O.S. Serviço de Obras Sociais - "Casa Abrigo Margaret"

CNPJ: 51.096.600/0001-36

Endereço: Rua Leo Liedtke, nº. 1800, Vila Municipal - Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

Objeto proposto: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes nos limites territoriais da Comarca de Pereira Barreto/SP.

Valor total do repasse: R\$ 37.819,92 (trinta e sete mil oitocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)

Tipo da Parceria: Colaboração

Justificativa pela inexigibilidade: Foi celebrado em 28 de novembro de 2019, termo de ajustamento de conduta (TAC) entre o Ministério Público do Estado de São Paulo, os municípios de Pereira Barreto, Sud Mennucci, Suzanópolis e a presente entidade de acolhimento S.O.S CASA ABRIGO MARGARET, no qual os municípios se obrigaram a subvencionar a entidade de acolhimento, enquanto perdurar o convênio, sendo a quantia a ser subvencionada pelo Município de Suzanópolis a de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ano, em parcelas mensais, cujo pagamento dar-se-á até no 10º (décimo) dia de cada mês, devido a constatação de que nos limites territoriais da Comarca de Pereira Barreto inexistia entidade pública de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, atualizando anualmente, de acordo com o IGPM-FGV, o valor da subvenção mencionada. Ainda, nos limites territoriais da Comarca de Pereira Barreto inexistia entidade pública de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

Com a atualização do índice IGPM-FGV do valor repassado esse ano para a entidade, o valor discriminado no plano de trabalho enviado pela entidade para o repasse no exercício de 2024 corresponde a R\$ 37.819,92 (trinta e sete mil oitocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

Diante do compromisso imposto ter sido subvencionar a entidade, foi requerida a autorização do legislativo municipal para subvencionar a entidade no exercício de 2023, na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, cuja autorização foi concedida pela Lei nº 1.324, de 27 de dezembro de 2022.

Portanto, é inexigível o chamamento público para a celebração da parceria, por poder ser as metas atingidas somente por uma entidade específica e a parceria decorrer de subvenção com transferência para organização da sociedade civil que está autorizada em lei na qual está identificada expressamente a entidade beneficiária, nos termos do "caput" e inciso II do art. 31, da lei 13.019/2014.

Suzanópolis, Estado de São Paulo, 28 de dezembro de 2023.

José Luiz Gava
Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ: Diante do compromisso imposto ter sido subvencionar a entidade, foi requerida a autorização do legislativo municipal para subvencionar a entidade no exercício de 2023, na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária, nos termos do inciso I do § 3º do art.